

Plano de Ações Articuladas: um instrumento de gestão para os sistemas de ensino.

A educação formal pública é a cota de responsabilidade do Estado nesse esforço social mais amplo, que não se desenrola apenas na escola pública, mas tem lugar na família e na comunidade. A escola pública e, em um nível mais geral, a política nacional de educação exigem formas de organização que favoreçam a individuação e a socialização voltadas para a autonomia dos indivíduos.

Na concepção da educação, que inspira o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE no âmbito do Ministério da Educação - MEC, e que perpassa a execução de todos os seus programas, reconhece no Plano de Ações Articuladas - PAR um passo importante em direção à construção de uma resposta institucional amparada nessa concepção de educação.

Os programas que compõem o Plano expressam essa orientação e uma das grandes potencialidades da Educação no Brasil é o regime de colaboração federativo, que compartilha competências entre os entes federados na execução de planos para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública.

Nesse sentido, o Plano de Ações Articuladas, implantado pelo Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007, numa iniciativa do Governo Federal com a finalidade de auxiliar no planejamento estratégico das políticas de educação além de proporcionar um canal de comunicação permanente entre Municípios, Estados e Distrito Federal com o Ministério da Educação e, desde seu lançamento vem se constituindo no principal instrumento orientador das políticas educacionais desenvolvidas pela União.

Ao elaborar o PAR o Estado, Distrito Federal ou Município faz um diagnóstico da sua rede de ensino, a partir de dados fornecidos pelo próprio MEC, e em seguida são elencadas iniciativas de assistência técnica ou financeira para um período plurianual que pode ser de responsabilidade do Ministério da Educação ou do próprio ente federado. Esse apoio político institucional da atuação do MEC complementa-se com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, criado para avaliar a melhoria da

qualidade da educação básica.

Para que se entenda a concepção e se reflita sobre a atual gestão e acompanhamento do PAR, é importante rever os processos que o originaram e o que foi proposto para o seu funcionamento, que condizem com o objetivo da Política Nacional de Educação e com os objetivos fundamentais da própria República, fixados pela Constituição Federal de 1988: sociedade livre, justa e solidária em uma educação republicana, pautada pela construção da autonomia, pela inclusão e pelo respeito à diversidade.

A trajetória da educação pautada na inclusão e no respeito à diversidade tem significantes marcos internacionais, como a Declaração Mundial dos Direitos Humanos, a Conferência Mundial de Educação para Todos, a Convenção da Guatemala, entre outros. Eles propunham assumir que as diferenças entre os indivíduos são normais e importantes e que a aprendizagem deve ser adaptada às necessidades das pessoas.

Esses marcos foram grandes inspiradores na elaboração da Lei nº 9394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN. Ela define que cabe à União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a elaboração do Plano Nacional de Educação - PNE, e institui a Década da Educação.

Assim, foi determinado que a União, no prazo de um ano a partir da publicação da citada Lei, encaminhasse ao Congresso Nacional o PNE, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Tal Declaração foi produto da Conferência realizada em 1990, voltada para a ‘Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem’, com especificações a respeito das pessoas que constituem o público alvo da proposta de educação inclusiva e discorrendo sobre as necessidades educacionais especiais, levando em consideração questões de gênero, socioeconômicas e culturais.

Somente em janeiro de 2001 foi sancionada a Lei nº 10.172 que aprovou o Plano Nacional de Educação (2001 - 2010), documento criado para vigorar a cada dez anos, composto do diagnóstico dos problemas educacionais, de diretrizes e de metas para a educação brasileira, com o intuito de que estas

fossem cumpridas até o fim desse prazo.

Os objetivos do PNE 2001 – 2010, em síntese, foram:

- A elevação global do nível de escolaridade da população;
- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
- A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (PNE 2001 – 2010)

As Prioridades, em vista das restrições orçamentárias e da dimensão do desafio, foram:

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.
2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino.
4. Valorização dos profissionais da educação.
5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional.

(PNE 2001 – 2010)

No entanto, mesmo sendo um documento de referência para a promoção de melhorias e avanços na educação brasileira, deixou em aberto quais estratégias e ações a serem adotadas para o cumprimento de suas metas. Percebeu-se também, ao longo dos anos, que o alcance dos seus objetivos estava em passos muito lentos.

Então, como plano executivo do PNE, foi apresentado pelo Ministério da Educação, em abril de 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, composto por um conjunto de mais de 40 programas para dar consequência às metas quantitativas estabelecidas no Plano Nacional de Educação. O PDE colocou à disposição dos Estados, Distrito Federal e Municípios, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. Também, promoveu a revisão da postura da União que, a partir do PDE, assumiu maiores compromissos, inclusive financeiros.

Portanto, o PDE é mais do que a tradução instrumental do PNE. Sua razão de ser está pautada no enfrentamento das desigualdades de oportunidades educacionais e na promoção da equidade. Traz consigo a concepção de educação, presente em todos seus programas, que exige formas de organização que favoreçam a individuação e a socialização, por meio da formação de pessoas capazes de assumir uma postura crítica e criativa diante do mundo.

Assim, defende a visão sistêmica da educação como pré-requisito para a autonomia, reconhece os vínculos intrínsecos entre os níveis, etapas e modalidades de ensino, e propõe políticas que potencializem essa reciprocidade. Desse modo, exige pensar etapas, modalidades e níveis a partir dos necessários enlances da educação com a ordenação do território, com suas diferenças culturais, sociais, geográficas e históricas, e com o desenvolvimento econômico e social.

Os propósitos do PDE, portanto, tornaram imprescindível o regime de colaboração, a responsabilização e a mobilização social. O regime de colaboração significa compartilhar competências políticas, técnicas e financeiras entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução de programas e ações de manutenção e desenvolvimento da

educação, direcionando a atuação dos entes federados sem lhes ferir a autonomia. Outrossim, é importante considerar a responsabilização da classe política e a mobilização da sociedade para acompanhamento e fiscalização da execução, como dimensões indispensáveis ao desenvolvimento da educação.

Tais imperativos, em suma, definem os seis pilares em que o PNE e seus programas estão sustentados: 1) Visão sistêmica da educação, 2) Territorialidade, 3) Desenvolvimento, 4) Regime de colaboração, 5) Responsabilização e 6) Mobilização social. Estes são desdobramentos consequentes de princípios e objetivos constitucionais, que expressam a reciprocidade necessária entre educação, território e desenvolvimento, e o vínculo entre qualidade, equidade e potencialidade. Trazem consigo a proposta de potencializar os efeitos da educação ao considerá-la como eixo estruturante da ação do Estado.

A divisão de tarefas, pelo regime de colaboração, e os programas e ações que compõem o PDE, se articulam e se organizam em quatro grandes eixos: Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Tecnológica e Alfabetização, Educação Continuada e Diversidade.

O eixo Educação Básica contempla ações relacionadas à Formação de Professores; Financiamento; Avaliação e Responsabilização dos Entes; e Planejamento e Gestão Educacional, este último representado pelo Plano de Metas Todos Pela Educação, onde está inserido o Plano de Ações Articuladas - PAR.

1.1 Plano de Ações Articuladas - PAR

O Plano de Ações Articuladas é um instrumento de gestão que, no âmbito do regime de colaboração, organiza as transferências voluntárias de recursos para a educação básica e a assistência técnica do Ministério da Educação aos sistemas de ensino.

A partir da adesão ao Plano de Metas, os Estados, Municípios e o Distrito Federal passam à elaboração de seus respectivos Planos de Ações Articuladas, apresentado pelo Ministério da Educação como um:

[...] planejamento multidimensional da política de educação que os

municípios, os estados e o Distrito Federal elaboram para um período de 4 anos tendo em vista o apoio financeiro e técnico da União e a melhoria da educação básica, conforme as metas estabelecidas no Compromisso Todos pela Educação. (BRASIL, 2012).

Para sua elaboração o Ministério da Educação disponibiliza o Módulo PAR - Plano de Metas no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - SIMEC, que pode ser acessado de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores (Internet), representando uma importante evolução tecnológica, com agilidade e transparência, nos processos de elaboração, análise e monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas.

Nesse sentido, faz-se necessário retomar os conceitos de assistência técnica e de assistência financeira, mencionadas acima, para melhor compreensão contexto analisado.

Segundo Nalú Farenzena:

[...] o caráter de amparo, apoio, suporte, ajuda ou auxílio parece ser o que mais se adéqua à atribuição da União de assistir técnica e financeiramente aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios. O apoio e o auxílio – quer dizer, a assistência - é posicionada como o modo concreto, o instrumento que viabiliza o exercício das funções redistributiva e supletiva da União, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino. Já o termo técnica, que adjetiva a assistência, encaminha para a compreensão de que os apoios ou suportes são esteados num conhecimento especializado – o qual tem uma base referencial técnico-científica – e visam a atingir determinado resultado. (BRASIL, 2012, p.14).

Desse modo, a assistência técnica e financeira às redes escolares, passa a ser um apoio capaz de suplementar as capacidades dos Municípios, Estados e Distrito Federal, oferecendo recursos técnicos e financeiros com efeito redistributivo. Os recursos a serem transferidos aos entes federados por parte da União estão condicionados ao cumprimento das metas e das exigências constantes dos requisitos para adesão ao Compromisso.

O Plano de Ações Articuladas foi concebido como uma ferramenta de gestão para o planejamento multidimensional da política de educação que cada rede pública de educação deve elaborar para um período de quatro anos e, para que se estabeleça uma gestão democrática de qualidade é preciso que os envolvidos neste processo compreendam o significado da gestão e a

importância da mesma no cotidiano das instituições educacionais, mantendo uma relação de maior comunicação e diálogo entre quem elabora e quem executa as políticas públicas de educação.

A partir da adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, os entes federados passam a elaborar seus respectivos Planos de Ações Articuladas com metas claras, passíveis de acompanhamento público e controle social, disponibilizadas para consulta pública desde 2007, pelo Ministério da Educação através das ações e subações elaboradas pela equipe técnica do MEC e disponibilizadas no Guia Prático de Ações do PAR.

Conforme Brasil (2011, p. 6), a elaboração do Plano de Ações Articuladas constitui-se em duas etapas fundamentais: “aplicação do Instrumento Diagnóstico e elaboração do Guia Prático de Ações do PAR”, uma vez que sem estes procedimentos não é possível completar o diagnóstico da realidade educacional local e a efetiva adesão ao Compromisso Todos pela Educação. A primeira etapa é a “aplicação do instrumento diagnóstico da situação educacional na rede de ensino e a segunda constitui na elaboração do guia de ações e a adesão ao PAR propriamente dito” (BRASIL, 2011, p.05).

Como um plano estratégico e multidimensional, o Guia Prático de Ações do Plano de Ações Articuladas é estruturado em dimensões, áreas e indicadores. Estes termos recebem a seguinte conceituação:

1. Dimensões: são agrupamentos de grandes traços ou características referentes aos aspectos de uma instituição ou de um sistema, sobre os quais se emite juízo de valor e que, em seu conjunto, expressam a totalidade da realidade local.

2. Áreas: é o conjunto de características comuns usadas para agrupar, com coerência lógica, os indicadores. Entretanto, não são objetos de avaliação e pontuação.

3. Indicadores: representam algum aspecto ou característica da realidade que se pretende avaliar. Expressam algum aspecto da realidade a ser observada, medida, qualificada e analisada. Neste Instrumento, os indicadores foram construídos a partir das diretrizes estabelecidas no Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007.

4. Indicadores aos quais é atribuída a condição NSA (não se aplica): representam os indicadores em que não há possibilidade de registro ou pela falta de informação ou pelo entendimento conjunto de que a descrição dos critérios do indicador não reflete a realidade local.

5. Critérios: são os padrões que servem de base para comparação, julgamento ou apreciação de um indicador.

O Guia Prático de Ações do Plano de Ações Articuladas está estruturado em quatro grandes dimensões. Esta estrutura e procedimentos de elaboração se mantêm desde a sua apresentação em 2007, havendo mudanças apenas nas áreas e indicadores para os ciclos 2011 e 2016 do Guia.

Os indicadores foram ampliados para 82 e 99 e as áreas para 17 e 19 respectivamente, sendo acrescentado a cada dimensão um número maior de áreas e indicadores em relação ao primeiro Plano de Ações Articuladas.

Portanto, no quadro 1, observa-se que o número de áreas e indicadores foram alterados. O número de indicadores da dimensão Gestão Educacional apresentado nos ciclos de 2007 e 2011 eram respectivamente 20 e 28 foram alterados para 45 indicadores para o novo ciclo 2016. Na dimensão de Formação de Profissionais da Educação que no ciclo 2007 e 2011 registravam 10 e 17 indicadores respectivamente, no novo ciclo registram-se 18 indicadores. Em Práticas Pedagógicas e Avaliação que no Par 2007 registrava 8 indicadores e no PAR 2011 o total de 15 indicadores para o PAR 2016 somam 20 indicadores. Para a dimensão Infraestrutura que nos ciclos 2007 e 2011 registravam 14 e 22 indicadores respectivamente, no novo ciclo registram-se 16 indicadores.

Dimensões

As quatro grandes dimensões, mantidas dos ciclos anteriores para o Ciclo 2016 no Guia de Ações Articuladas agregam 19 áreas. Na dimensão 1 - Gestão Educacional e Formação de Profissionais da Educação são sete áreas: Planejamento, Organização de Gestão e Iniciativas de Colaboração Regional conta com nove indicadores; Gestão Normativa, Avaliativa e de Regulação da

Oferta Educacional com três indicadores; Gestão Pedagógica com seis indicadores; Gestão de Pessoas oito indicadores; Gestão de Finanças cinco indicadores; Gestão de Programas de Apoio ao Estudante sete indicadores e Gestão Democrática também com sete indicadores.

A dimensão 2 - Formação de Profissionais da Educação, conta com seis áreas: Formação Inicial de Professores da Educação Básica com quatro indicadores; Formação Continuada de Professores da Educação Básica quatro indicadores; Formação de Professores da Educação Básica para Atuação em Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado com um indicador; Formação de Professores da Educação Básica em Escolas do Campo, em Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena três indicadores; Formação de Professores da Educação Básica para o Cumprimento de Leis Específicas com dois indicadores e Formação de Profissionais da Educação e Outros Representantes da Comunidade Escolar com quatro indicadores.

Na dimensão 3 – Práticas Pedagógicas e Avaliação estão estruturadas em quatro áreas: Organização da Rede de Ensino com cinco indicadores; Elaboração e Organização das Práticas Pedagógicas com seis indicadores; Avaliação da Aprendizagem dos Alunos e Tempo para Assistência Individual/Coletiva aos Alunos que Apresentam Dificuldade de Aprendizagem com dois indicadores e Recursos Pedagógicos para o Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas que Considerem a Diversidade das Demandas Educacionais com sete indicadores.

Na dimensão 4 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos as dimensões estão estruturadas em duas áreas: Condições de Rede Física Escolar Existente com 13 indicadores e Uso de Tecnologias agregam três indicadores, totalizando assim 99 Indicadores distribuídos nas 19 áreas que constituem o Guia Prático de Ações para o Ciclo PAR 2016-2019 disponibilizando-se para os entes federados a importante oportunidade de uma melhora na compreensão e estruturação do seu Plano de Ações Articuladas.

As quatro dimensões do PAR, identificadas acima, devem ser desenvolvidas em processo de articulação umas com as outras e em sintonia com uma gestão democrática dos sistemas de ensino e suas respectivas práticas.

Ao aderir ao Plano de Metas e, ao dispor-se a elaborar o Plano de Ações Articuladas, os entes federados aceitam e submetem-se as exigências estabelecidas pelo Compromisso Todos pela Educação.

Na sequência, tendo por base os indicadores, realiza o diagnóstico da realidade da educação local, conforme cada uma das dimensões. Concluída essa etapa, passa-se para o cadastro, ou confirmação das iniciativas para consolidar o objetivo primordial do sistema educacional com a finalidade de concretizar o direito à educação de qualidade para todos. Para colaborar com esse esforço, o alinhamento do PAR com o PNE, constam em todas as 20 metas e estratégias relacionadas à educação básica. O processo é finalizado com o envio, por meio eletrônico, do documento para análise do Ministério da Educação.

Cabe destacar ainda que, no novo Instrumento Diagnóstico, indicadores e iniciativas são padronizados, ou seja, os indicadores que estão sendo avaliados pelo Comitê Local, assim como o conteúdo das iniciativas que estão no sistema para registro do PAR são os mesmos para todos os Municípios. Os Estados e o Distrito Federal podem inserir sugestões dos mesmos, conforme suas necessidades.

1.1.1. Área

Quanto às áreas, para os ciclos 2007 e 2011, somente na Gestão Educacional e Formação de Profissionais da Educação não houve alteração, permanecendo cinco áreas cada uma, as outras duas áreas, Práticas Pedagógicas e Infraestrutura aumentaram uma área cada. Na nova estrutura, apresentada pelo MEC, do Guia Prático de Ações do PAR observa-se alteração em todas as áreas, para Gestão Educacional estão disponibilizadas sete áreas, na Formação de Profissionais da Educação seis áreas, para Práticas Pedagógicas quatro áreas e para a Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos duas áreas foram disponibilizadas.

1.1.2. Indicadores

Os indicadores apresentados no Guia Prático de Ações do Plano de Ações Articuladas são pontuados conforme análise e avaliação da equipe técnica local que responde aos questionamentos iniciais até a conclusão do diagnóstico de cada indicador. Destacando-se que não cabe a Secretaria Municipal ou Estadual da Educação determinar a pontuação dos indicadores. A partir da elaboração do diagnóstico da realidade educacional local a equipe elabora a justificativa que subsidia o registro de iniciativas para cada indicador. Após esse processo o sistema apresenta as iniciativas fundamentais para o atingimento das demandas solicitadas pelos entes federados.

1.1.3. Critérios

Quanto ao critério de pontuação, que é condição para a geração de iniciativas no sistema e também para que o sistema apresente as iniciativas de assistência técnica e de assistência financeira que a União disponibilizará aos Estados, Municípios e Distrito Federal. Dessa forma, assim é definida a pontuação, segundo critérios cuja descrição corresponde a quatro níveis, para os indicadores do Guia Prático de Ações do Plano de Ações Articuladas:

- a. Critério de pontuação 4 – a descrição aponta para uma situação positiva, ou seja, para aquele indicador não serão necessárias ações imediatas.
- b. Critério de pontuação 3 – a descrição aponta para uma situação satisfatória, com mais aspectos positivos que negativos, ou seja, o Município desenvolve, parcialmente, ações que favorecem o desempenho do indicador. O Decreto 6.094/2007 institui o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

c. Critério de pontuação 2 – a descrição aponta para uma situação insuficiente, com mais aspectos negativos do que positivos; serão necessárias ações imediatas e estas, poderão contar com o apoio técnico e/ou financeiro do MEC.

d. Critério de pontuação 1 – a descrição aponta para uma situação crítica, de forma que não existem aspectos positivos, apenas negativos ou inexistentes. Serão necessárias ações imediatas e estas, poderão contar com o apoio técnico e/ou financeiro do MEC.

As pontuações 1 e 2 indicam a necessidade de ações imediatas, e as pontuações 3 e 4 não são consideradas prioritárias mas também demandam ações. Com a finalização das pontuações, isto é, de todo diagnóstico, o sistema módulo PAR apresenta para cada indicador as iniciativas que o ente federado deve selecionar para a melhoria do indicador em avaliação.

1.1.4. Manuais orientadores

Para contribuir na elaboração do Plano de Ações Articuladas o Ministério da Educação disponibiliza aos entes federados manuais de orientação, o que inclui: Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Ações Articuladas; Manual de Elaboração do PAR Estadual; Manual de Elaboração do PAR Municipal; Instrumento Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas; Guia Prático de Ações do PAR; Indicadores Demográficos e Educacionais e Guia de Tecnologias Educacionais, estes são os documentos que fundamentam a elaboração do Plano de Ações Articuladas dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Cabe lembrar que critérios e indicadores não devem ser entendidos como inflexíveis, o que exige dos avaliadores uma análise equilibrada, sensata e voltada para o reconhecimento da realidade local. As informações qualitativas e quantitativas levantadas durante o processo de elaboração do Guia Prático de Ações deverão fornecer elementos para caracterizar o nível de atendimento aos indicadores de qualidade educacionais que, em conjunto, integram cada

uma das quatro grandes dimensões do PAR. Após a avaliação de todos os indicadores, segue-se o cadastramento e preenchimento de dados das iniciativas, o que constitui a última parte do trabalho de elaboração do Plano de Ações Articuladas na esfera do Município, Distrito federal ou Estado.

Após a conclusão do diagnóstico da rede educacional, pela equipe local, ficam definidas as iniciativas prioritárias elencadas através do Guia Prático de Ações disponibilizado pelo Ministério da Educação e suas Autarquias.

O Guia Prático de Ações do PAR apresentado sintetiza as etapas importantes: as informações pré-qualificadas que são informações iniciais básicas disponibilizadas pelos manuais elaborados e disponibilizados pelo MEC para a equipe técnica local; as informações coletadas *in loco* para preencher o diagnóstico local, que após a conclusão permite que os membros da equipe acessem as dimensões, áreas e indicadores para a definição da pontuação das iniciativas e as informações obtidas no diagnóstico preliminar bem como sua sistematização que possibilitam a execução das iniciativas disponibilizadas no Guia Prático de Ações do PAR, proporcionando atendimento de forma prioritária aos entes com indicadores educacionais deficitários, após aplicação da metodologia específica para o diagnóstico da situação educacional local em cada rede, e a efetiva elaboração do PAR.

1.2. Novo ciclo do Plano de Ações Articuladas - Iniciativas

Para elaboração do novo ciclo do Plano de Ações Articuladas, o Instrumento Diagnóstico disponibiliza 99 indicadores, conforme demonstrado no Quadro 1, foram incluídos 17 novos indicadores e alguns dos existentes tiveram sua redação aprimorada para que o diagnóstico possa ser realizado com maior precisão e novas estratégias, em conformidade com o manual de orientações para o fortalecimento do Comitê Local, que destaca:

[...] é uma estratégia de planejamento da política educacional do município, fundamentada no diagnóstico da educação municipal e com foco no alcance das metas e diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Com o PAR, os Municípios definem as necessidades e prioridades da sua rede e passa a receber do Ministério da

Educação, por meio do regime de colaboração, o apoio mediante ações de assistência técnica e financeira. (BRASIL, 2010, p. 08).

Na etapa atual os entes federados estão sendo orientados a construir o Instrumento Diagnóstico de suas redes de ensino em uma nova estrutura para, com base em dados atualizados do Guia Prático de Ações, elaborarem os seus Planos de Ações Articuladas e executarem as Iniciativas a serem disponibilizadas com vigência para o período de 2016 a 2019.

Essa etapa consiste na atualização, com a participação de um Comitê Local, constituído por representantes da Sociedade Civil, Dirigentes do Sistema Educacional Público e Ministério Público e, dos dados da realidade educacional local e também, na oportunidade de reflexão e avaliação do que foi executado do planejado no ciclo anterior assim como acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Na nova estrutura do Instrumento Diagnóstico do PAR, o que antes eram denominadas “ações e subações”, neste novo ciclo são denominadas como “iniciativas”. A sequência das iniciativas no Guia Prático de Ações representa o roteiro que os entes federados devem executar para alcançar o melhor desempenho naquele indicador. Essa sequência deve ser elaborada de acordo com a descrição do indicador, observando-se o papel indutor das políticas educacionais do Ministério da Educação.

Para iniciar a etapa do cadastro das iniciativas é necessário zerar todas as pendências da etapa preparatória pelos entes federados. Após a conclusão das pendências os Estados, Município e o Distrito Federal podem dar início aos seus Guias Práticos de Ações nas quatro grandes dimensões citadas acima: Gestão Educacional, Formação de Profissionais da Educação, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Dentro de cada uma das dimensões que, na nova estrutura, são apresentadas em formato de abas, e não mais como árvores estão às áreas, e dentro das áreas, localizam-se os indicadores. Portanto, para cada área são relacionados os indicadores correspondentes. Para cada indicador o ente federado deverá indicar qual a meta do seu Plano Estadual, Municipal ou Distrital de Educação está relacionada a esse indicador.

A seguir verificam-se quais componentes do indicador melhor explicitam

a situação apresentada no desenvolvimento da educação local. Na maioria dos casos, todos os indicadores podem ser selecionados. Há algumas situações onde um componente é pré-requisito para outro, e se o primeiro não for selecionado, o seguinte permanecerá bloqueado. Fica a critério de cada ente federado quais componentes selecionar, ou mesmo não selecionar nenhum. Quando a opção “Não se aplica” for selecionada, todos os componentes ficarão bloqueados.

Estas informações geram iniciativas e as respectivas etapas para realizá-las, que serão aceitas ou não pelos entes federados. Para realizá-las, além da execução com recursos próprios existem mais três possibilidades: assistência técnica do MEC, assistência financeira do MEC e financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Uma característica importante desse novo ciclo do Plano de Ações Articuladas é que ele foi estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE. O Plano Nacional de Educação é o principal ponto de convergência das políticas públicas da Educação Brasileira para os próximos dez anos. Suas diretrizes, metas e estratégias desenham um horizonte em direção ao quais os esforços dos entes federativos e da sociedade civil devem ser canalizados, a fim de consolidar um sistema educacional capaz de concretizar o direito à educação em sua totalidade. Para colaborar com esse esforço, o alinhamento do PAR com o PNE se dá em todas as 20 metas e estratégias relacionadas à Educação Básica.

Seguindo os preceitos de que a gestão pública da educação deve ter sua prática assentada no planejamento, na mobilização social, na participação democrática e na absorção de programas indutores da qualidade da educação. Até aqui se desenvolveu uma análise sobre a difícil tarefa de construção da gestão em educação, principalmente uma gestão que tenha sua base nas políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e inclusão escolar de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Após a disponibilização do novo Instrumento de Diagnóstico PAR pelo Ministério da Educação aos entes federados para que elaborem seus planos para o período de 2016 a 2019, observam-se significativas mudanças positivas na estrutura e na localização dos indicadores oportunizando assim uma melhor

compreensão para estruturação e execução das iniciativas propostas. Além disso, também foram implementadas diversas melhorias, tanto de interface, visando à facilidade de utilização do SIMEC – Módulo PAR pelos usuários, quanto de conteúdo, com a disponibilização de dados a partir da integração do PAR com outros sistemas do Ministério da Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Nº 13.005**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. **Manuais para Elaboração do PAR**. Disponíveis em www.fnde.gov.br. Acesso em outubro e novembro de 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. **ORIENTAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**. Brasília, 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. **ORIENTAÇÕES PARA REPROGRAMAÇÃO PAR** - Reprogramação de Prazo e Reprogramação de Subações. Brasília, 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Resolução/CD/FNDE nº 14**. Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). Brasília, Junho de 2012.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Nº 12.695**. Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas e dá outras providências. Brasília, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. **GUIA PRÁTICO DE AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional da Educação**. Brasília, 2003. Disponível em: <site>. Acesso em: 22 abr. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação. Razões, Princípios e Programas**. Brasília: MEC, 2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: MEC, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, 2007b.

BRASIL. Ministério da Educação. **O plano de desenvolvimento da educação: razões, princípios e programas**. Brasília: MEC, 2007d.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Nº 10.172**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Nº 9.394**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.